

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 017/2017

DATA: 20/09/2017

ASSUNTO:	Vacinação contra infeções por <i>Streptococcus pneumoniae</i> de grupos com risco acrescido para doença invasiva pneumocócica (DIP).
PALAVRAS-CHAVE:	Vacinação, infeção pneumocócica, doença invasiva pneumocócica, DIP, grupos de risco, <i>Streptococcus pneumoniae</i>
PARA:	Médicos, enfermeiros e farmacêuticos do Sistema de Saúde
CONTACTOS:	Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

As Normas 11/2015 e 12/2015 de 23/06/2015, atualizadas em 06/11/2015, recomendam a vacinação contra infeções por *Streptococcus pneumoniae* a grupos com risco acrescido para doença invasiva pneumocócica (DIP), definindo as vacinas e os grupos abrangidos pela vacinação gratuita.

Por indisponibilidade de vacinas polissacáridas de 23 valências contra infeções por *Streptococcus pneumoniae* (Pn23) nos fornecedores, prevista até abril de 2018, há uma interrupção transitória da vacina Pn23 nas farmácias de oficina.

A vacinação gratuita com a Pn23 em idade pediátrica, prevista na Norma 12/2015, foi, recentemente, assegurada no Serviço Nacional de Saúde pela aquisição da vacina Pneumovax 23®.

Respeitando as recomendações da Norma 11/2015, nomeadamente em relação aos intervalos recomendados entre doses e vacinas, os adultos a quem a vacinação com Pn13 e Pn23 é recomendada, devem ser vacinados com a vacina polissacárida conjugada de 13 valências contra infeções por *Streptococcus pneumoniae* (Pn13 - Prevenar13®), mesmo que já tenham sido vacinados anteriormente com Pn23. Posteriormente à Pn13, se aplicável, serão vacinados com Pn23, aguardando a sua comercialização nas farmácias.

Todas as doses administradas são válidas, independentemente do tempo decorrido desde a administração da dose anterior de Pn13 ou de Pn23.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde